

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

PROCESSO N° 27/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sem instalação, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinadas a municípios consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição e quantitativos totais:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRÍÇÃO |
|------|--------|-------|--|
| 1 | 2.180 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 50W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 8.250lm. |
| 2 | 2.570 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 60W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 9.900lm. |
| 3 | 4.368 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 80W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 13.200lm. |
| 4 | 17.344 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 100W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 16.500lm. |
| 5 | 4.700 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 120W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 19.800lm. |
| 6 | 8.244 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 150W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 24.750lm. |
| 7 | 3.040 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 180W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 29.700lm. |
| 8 | 4.230 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 200W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 33.000lm. |

OBS: A relação potência (W), luminosidade (lm) e eficácia luminosa (lm/w) devem ser respeitadas através das solicitações de luminosidade mínima e eficácia luminosa mínima juntamente com a variação de potência máxima. Produtos com tecnologia igual ou superior demonstrada matematicamente serão aceitos para análise, sendo que produtos com tecnologia abaixo não serão aceitos para análise.

1.3. Os produtos licitados se destinarão à melhoria do sistema de iluminação pública dos municípios participantes, visando menor consumo de energia elétrica, coerente com o princípio da economicidade que se dará ao longo do tempo. Esta licitação tem por finalidade registrar preços, visando eventual e futura aquisição, de luminárias LED para iluminação pública, conforme quantitativos e descrições a seguir.

1.4. Além dos descritivos acima, outras especificações dos produtos se acham descritas no item 13 deste Termo de Referência.

1.5. Se destinam aos **28 (vinte e oito) municípios**, a saber: ASSIS, CAIABU, CHAVANTES, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÉ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MANDURI, MARACAI, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, POMPEIA, RANCHARIA, SAGRES, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ.

1.6. Os quantitativos de produtos destinados para cada órgão participante da licitação se acham definidos em Apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelos órgãos participantes do certame.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado de sua formalização. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

a) nesta vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis.

b) a vigência da ARP poderá ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

b.1) em caso da prorrogação aqui tratada o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, desde que haja acordo entre as partes.

c) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo órgão contratante, no seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

1.10. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A iluminação pública é um serviço essencial para garantir a segurança e o bem-estar da população, além de proporcionar mais conforto e qualidade de vida nas ruas e espaços públicos. No entanto, muitos municípios enfrentam dificuldades em manter uma iluminação eficiente e econômica, devido ao alto consumo de energia e aos altos custos de manutenção.

Nesse sentido, a aquisição de luminárias de LED pelo Sistema de Registro de Preços se apresenta como uma solução viável e vantajosa para os municípios consorciados. As luminárias de LED são mais eficientes e econômicas, garantindo uma maior economia de energia e redução dos custos de manutenção a longo prazo. Além disso, a tecnologia LED oferece uma iluminação mais uniforme e de melhor qualidade, contribuindo para a segurança e o conforto dos cidadãos.

Por meio do Pregão Eletrônico, os municípios consorciados podem adquirir as luminárias de LED de forma rápida, transparente e econômica, atendendo às necessidades de iluminação pública de forma eficiente e sustentável. Dessa forma, a contratação desses produtos se mostra como uma medida de interesse público, visando melhorar a infraestrutura urbana e garantir um ambiente mais seguro e confortável para a população.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A iluminação pública é uma das principais demandas dos municípios, garantindo a segurança e o bem-estar da população durante a noite. No entanto, muitas vezes os sistemas de iluminação existentes são obsoletos e ineficientes, gerando custos elevados com manutenção e consumo de energia.

Nesse sentido, a aquisição de luminárias de LED pelo Sistema de Registro de Preços se mostra como uma solução eficiente e econômica para os municípios consorciados. As luminárias de LED apresentam maior durabilidade e eficiência energética em comparação com as tradicionais lâmpadas de vapor de sódio, possibilitando uma redução significativa nos gastos com energia elétrica e manutenção.

Além disso, a iluminação pública de qualidade contribui para a segurança dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes e crimes, além de melhorar a visibilidade e a sensação de conforto nas vias públicas. Com luminárias de LED, os municípios também podem promover a sustentabilidade ambiental, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e o descarte de resíduos luminosos.

A aquisição dessas luminárias pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de um Pregão Eletrônico, é uma alternativa ágil e transparente para garantir a eficiência e qualidade da iluminação pública nos municípios consorciados. Com a padronização dos equipamentos e a obtenção de preços mais competitivos, os gestores públicos podem otimizar os recursos disponíveis e oferecer um serviço essencial com melhor custo-benefício para a população.

Portanto, a contratação do objeto proposto é fundamental para atender às necessidades de iluminação pública dos municípios consorciados, garantindo o interesse público e o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a compra dos produtos por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, SRP, para atender as necessidades/demandas de municípios consorciados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s), pela ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização.

5.3. exigência de amostra:

a) aferição da conformidade deve ocorrer mediante análise da amostra do produto ofertado, permitida pelo § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser obedecida ordem:

a.1) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto, para análise da Equipe de Apoio Técnico, como condição para a adjudicação e homologação do resultado.

a.2) A amostra deverá ser entregue (ou enviada) na sede do CIVAP (Via Chico Mendes, nº 65 Bairro Quinta dos Flamboyants, no município de Assis-SP (CEP 19810-005), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

a.3) A avaliação de cada amostra será feita por membros da equipe de apoio técnico, em até 05 (cinco) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

a.4) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

a.5) Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

a.6) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

a.7) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração.

a.8) O interessado deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua

portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4. Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

5.5. Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão.

6.2. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

6.3. O prazo de entrega da parcela deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pelo órgão contratante.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura, sempre situado na zona urbana (sede) do Município contratante. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

6.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

6.9. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

7. MODELO DE GESTÃO DA ARP

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato (Ata) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Referido fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II);

b) gestor do contrato que atuará no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (detentora), dentre outras obrigações legais econtratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

7.5.1. A fiscalização e gestão do contrato poderão ser exercidas pela mesma pessoa, dependendo da conveniência (ou não) da administração contratante.

7.6. Pela inexecução parcial ou total do contrato (Ata), a Administração contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158). Estarão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

7.7. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

7.8. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

7.9. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

7.10. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento

tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

8.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.18. O pagamento será realizado:

- a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

8.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, parcial ou total.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9.2. O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

9.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

9.16. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50.

Qualificação técnica

9.17. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a anterior execução / fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, devendo ser comprovado atendimento de 50% dos produtos licitados (por item).

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação do objeto fornecido, o nome e cargo do declarante.

a.2) O CIVAP se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.3) não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.4) o(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

a.5) será admitida a somatória dos atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

9.18. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$ 31.424.857,62 (trinta e um milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos dos órgãos participantes da licitação.

11.2. Poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O agrupamento dos produtos licitados (por item) se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos para licitar, de cada órgão participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

12.2. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

13. Dos Produtos

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

13.1. Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado, sendo em sua composição química, tenha mais de 80% de alumínio. No corpo, deverá conter adesivo/etiqueta com a potência devido a concessionária CPFL exigir conforme GED 4245.

13.2. Módulo LED e Conjunto Óptico

Serão aceitas as tecnologias de módulos do tipo COB e SMD.

Para as lentes difusoras em policarbonato (pmma ou materiais termoplástico) com tratamento UV, também comprovar sua proteção UV através de laudo específico (a Portaria 20/62 do INMETRO já apresenta a conformidade para a proteção UV, porém solicitamos laudo específico de 2016 horas realizado em laboratório acreditado INMETRO, mesmo possuindo refrator secundário em vidro pois o próprio LED causa amarelamento em suas lentes).

Para luminárias com tecnologia de refrator em policarbonato, a resistência mínima deverá ser IK09.

Para tecnologia com tecnologia de refrator secundário em vidro, a resistência mínima deverá ser IK09.

13.3. Grau de Proteção das Luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O conjunto da luminária (LED, sistema óptico secundário e controlador) devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

13.4. Juntas de Vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 80.000 horas. As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

13.5. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos. Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, todo o seu corpo em

alumínio injetado à alta pressão, não será permitido luminárias que não possuam aletas de dissipação, caso está não possua, deverá ser apresentado obrigatoriamente o ensaio térmico conforme NBR IEC 60598-1:2020 item 12.4 em conformidade para que não possa comprometer a segurança do produto.

13.6. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, deverá ser apresentado obrigatoriamente o ensaio de corrosão além da mesma possuir com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

13.7. Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

13.8. Conexões

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos.

13.9. Fiação

Cabo isolado de cobre flexível, PVC, seção mínima 1,5mm², mínimo 750V de isolação, formação mínima com 7 fios, mínimo 400cm de comprimento fora do braço da luminária (do tipo PP). Caso a empresa opte, o cabo de 30cm a 40cm, ela deverá providenciar rabicho de 400cm (o mesmo cabo da luminária fabricada, do tipo PP) com dois conectores automático bipolar de 32A por luminária. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

O motivo dá-se pela segurança dos eletricistas, visto que os cabos sem proteção extra (cabos convencionais flexíveis ou rígidos), ao passar dos anos, os cabos perdem sua eficiência e perdem a isolação, passando a ocorrer descargas elétricas, sendo assim, esse é o motivo do cabo estendido. Esse item está fora da Portaria nº62 17/02/2022 do INMETRO, sendo um acréscimo referente a segurança dos eletricistas instaladores e de manutenção.

13.10. Grau de Proteção IK e Grau de Proteção IP

Mínimo IK09 e IP66 para o conjunto ótico, IP66 para o driver.

13.11. Montagem

As luminárias devem obrigatoriamente possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33±2 mm e 60±2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox ou mais, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

13.12. Ajuste do Ângulo de Montagem

A Luminária deve possuir ajuste de ângulo próprio, em alumínio, articulável mínimo de ±10°, com graduação gravada em seu corpo (serão aceitos adaptadores, desde que possua gravação em seu corpo, intertravamento com marcações e certificado em laboratório acreditado INMETRO).

O motivo do ajuste de ângulo dá-se pela diferença de braços e vias em um município, onde as gravações permitem que o ajuste seja realizado em solo (não necessitando que seja alterado “in loco” em uma altura de risco de 8,70M) e também permite a padronização de um ajuste por rua, sem a necessidade de gabaritos (formas ou moldes) dos quais atrasam o serviço.

Fica vedado a utilização de adesivos para as gravações dos ângulos, visto que estes somem ou caem com o tempo. Esse é o item fora da Portaria nº 62 17/02/2022 do INMETRO, sendo um acréscimo referente a segurança dos eletricistas instaladores e de manutenção.

A gravação dos ângulos trata-se de um ajuste para beneficiar a execução, não sendo necessário que a luminária tenha sido aprovada no INMETRO com esse item, podendo ser acrescido como alteração para participar deste certame. Esse item está fora da Portaria nº62 17/02/2022 do INMETRO, sendo um acréscimo referente a segurança dos eletricistas instaladores e de manutenção.

13.13. Resistência à Vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

13.14. Resistência à Força do Vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos com velocidade mínima de 150km/h.

13.15. Tomada para Relé de 7 Pinos para Dimerização

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41. A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123.

O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

13.16. Conexão entre Controlador Integrado 0-10V e Tomada de 7 Contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada, preparada para telegestão.

13.17. Tensão e Frequência Nominal de Alimentação

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão de maneira BIVOLT (240V-127V), em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL. A utilização se deve a encontrar situações nas quais as redes de distribuição de energia que se encontra no parque de iluminação pública, existem a condição de que o próprio controlador possui tolerâncias de operação em sua proteção, nas condições de funcionamento normais em tensão de 220V (também nomeada como 240V), a mesma pode ocasionar a oscilação de tensões tanto para o valor inferior ou superior estimado na tensão padrão 220V, neste caso, para melhor garantia de funcionamento dos produtos, e não correr o risco de perda de garantia por questões de subtensões, a exigência mínima estipulada pela tensão e frequência nominal de alimentação se justifica a sua aplicação nestes ranges de tensões.

13.18. Fator de Potência

Mínimo de 0,95 (considerando THD) em tensão 220V.

13.19. THD

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2, com total medido de $\leq 10\%$.

13.20. Eficácia da Luminária LED

A eficácia luminosa $\geq 160 \text{ lm/W}$, não serão aceitos eficiências abaixo, apenas igual ou superior, considerando fluxo luminoso nominal da luminária em ensaio correspondente na tensão 220V.

13.21. Fotometria

Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica curta ou média, tipo II, sendo limitada ou totalmente limitada.

13.22. DPS

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,2/50 μ s), e corrente de descarga de 12kA (forma de onda 8/20 μ s), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

13.23. IRC

Índice de Reprodução de Cor Mínimo $\geq 70\%$.

13.24. TCC

Opção 1 - Temperatura de Cor Correlata mínima 4.746K, nominal de 5.000K e máxima de 5.312K.

Opção 2 - Temperatura de Cor Correlata mínima 3.710K, nominal de 4.000K e máxima de 4.260K.

Vale ressaltar, que a empresa deve ter a capacidade de oferecer as duas temperaturas de acordo com a necessidade do município solicitante.

13.25. Vida Útil do Conjunto

Mínimo ≥ 100.000 horas.

13.26. Resistência de Isolamento

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

13.27. Rígidez Dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1.

13.28. Fator de Manutenção

Fator de Manutenção Mínimo ≥ 0,80.

13.29. Garantia

A garantia da luminária será de 5 (cinco) anos para todo o conjunto com exceção do DPS (descarga atmosférica não está dentro da garantia por ser ação da natureza), do qual a fabricante deve disponibilizar a venda do item para a prefeitura, ou cobrar somente o item no caso de troca ao receber uma luminária de garantia do qual recebeu descarga atmosférica. A prefeitura será responsável pelo envio até o fabricante, assim como o fabricante será responsável pelo reenvio até a prefeitura solicitante.

O tempo de retorno do equipamento em manutenção não deve ultrapassar 30 dias corridos a partir do recebimento. Caso necessite substituição do DPS, o tempo dos 30 dias corridos de manutenção passam a valer após o pagamento da prefeitura sobre as notas das peças de DPS. Quaisquer outro defeito de fabricação é de responsabilidade do fabricante.

13.30. Documentação de Comprovação

A licitante vencedora, classificada e habilitada para os itens do edital, deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da convocação pelo pregoeiro, certificados, laudos e demais documentos aqui relacionados, para análise objetiva pela equipe técnica conforme especificações técnicas do Caderno de Especificações deste edital.

- ✓ Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas, conforme Portaria Nº62/2022;
- ✓ Certificado de Conformidade do Produto (luminária LED do fabricante), emitido por laboratório Acreditado INMETRO conforme Portaria INMETRO Nº62 de 17 de fevereiro de 2022;
- ✓ Datasheet do Driver, se não for em português, será necessário a apresentação de tradução pública juramentada;
- ✓ Datasheet do LED, se não for em português, será necessário a apresentação de tradução pública juramentada;
- ✓ Datasheet do DPS se não for em português, será necessário a apresentação de tradução pública juramentada;
- ✓ Ensaio de Carregamento (Teste de Carga) emitido por laboratório Acreditado INMETRO;
- ✓ Relatório de Composição Química;
- ✓ Relatório de Teste LM79 e LM80, se não for em português, será necessário a apresentação de tradução pública juramentada;
- ✓ Relatório de Ensaio de Segurança de Vibração e EMC (interferência eletromagnética) emitido por laboratório Acreditado INMETRO;
- ✓ Relatório de Ensaio de Proteção UV para Lente de Policarbonato em 2000 horas, emitido por laboratório Acreditado INMETRO (o ensaio é sobre a lente primária difusora e não sobre a lente secundária de vidro);

- ✓ Carta de Garantia do Fabricante com os endereços de Manutenção (endereço onde serão enviadas as luminárias para manutenção), constando que o frete do envio é de responsabilidade do Município e o frete de recebimento pós manutenção é de responsabilidade do fabricante.

13.31. Cenários do Luminotécnico

A licitante vencedora, deverá entregar um cenário para situação, com a potência igual ou inferior a apontada no estudo. Luminárias que não atenderem a NBR 5101:2018, serão desqualificadas.

| R. - CENÁRIO 01 - Potência Máx 60W | | | |
|------------------------------------|---------|-----------------------------------|------|
| Tipologia Luminotécnica da Via: | | Características Lum. do Estrural: | |
| Largura da Pista 1 | 4M | Comprimento do Braço 1 | 2,3M |
| Largura da Pista 2 | | Comprimento do Braço 2 | |
| Largura da Pista 3 | | Comprimento do Braço 3 | |
| Larg. do Canteiro 1 | | Altura do Ponto de Luz 1 | 7,2M |
| Larg. do Canteiro 2 | | Altura do Ponto de Luz 2 | |
| Larg. do Passeio Adjacente | 2M | Altura do Ponto de Luz 3 | |
| Larg. do Passeio Oposto | 1,5M | Dist. da Base à Guia do Poste 1 | 0,2M |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 1 | | Dist. da Base à Guia do Poste 2 | |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 2 | | Dist. da Base à Guia do Poste 3 | |
| Bolsão de Estacionamento 1 | | Nº de Luminária/ poste cen 1 | 1 |
| Bolsão de Estacionamento 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 2 | |
| Distância entre os postes 1 | 30M | Nº de Luminária/ poste cen 3 | |
| Distância entre os postes 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 4 | |
| Distância entre os postes 3 | | Potência da Lum. Existente 1 | |
| Arranjo dos Postes 1 | Lateral | Potência da Lum. Existente 2 | |
| Arranjo dos Postes 2 | | Potência da Lum. Existente 3 | |
| Arranjo dos Postes 3 | | Potência da Lum. Existente 4 | |

OBS: Classificação de Via e Passeio = V5/P4

| R. - CENÁRIO 02 - Potência Máx 80W | | | |
|------------------------------------|---------|-----------------------------------|------|
| Tipologia Luminotécnica da Via: | | Características Lum. do Estrural: | |
| Largura da Pista 1 | 6M | Comprimento do Braço 1 | 2,3M |
| Largura da Pista 2 | | Comprimento do Braço 2 | |
| Largura da Pista 3 | | Comprimento do Braço 3 | |
| Larg. do Canteiro 1 | | Altura do Ponto de Luz 1 | 8M |
| Larg. do Canteiro 2 | | Altura do Ponto de Luz 2 | |
| Larg. do Passeio Adjacente | 2M | Altura do Ponto de Luz 3 | |
| Larg. do Passeio Oposto | 2M | Dist. da Base à Guia do Poste 1 | 0,2M |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 1 | | Dist. da Base à Guia do Poste 2 | |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 2 | | Dist. da Base à Guia do Poste 3 | |
| Bolsão de Estacionamento 1 | | Nº de Luminária/ poste cen 1 | 1 |
| Bolsão de Estacionamento 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 2 | |
| Distância entre os postes 1 | 30M | Nº de Luminária/ poste cen 3 | |
| Distância entre os postes 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 4 | |
| Distância entre os postes 3 | | Potência da Lum. Existente 1 | |
| Arranjo dos Postes 1 | Lateral | Potência da Lum. Existente 2 | |
| Arranjo dos Postes 2 | | Potência da Lum. Existente 3 | |
| Arranjo dos Postes 3 | | Potência da Lum. Existente 4 | |

OBS: Classificação de Via e Passeio = V4/P4

R. - CENÁRIO 03 - Potência Máx 100W

| Tipologia Luminotécnica da Via: | | Características Lum. do Estrural: | |
|--|---------|--|------|
| Largura da Pista 1 | 8M | Comprimento do Braço 1 | 2,3M |
| Largura da Pista 2 | | Comprimento do Braço 2 | |
| Largura da Pista 3 | | Comprimento do Braço 3 | |
| Larg. do Canteiro 1 | | Altura do Ponto de Luz 1 | 8M |
| Larg. do Canteiro 2 | | Altura do Ponto de Luz 2 | |
| Larg. do Passeio Adjacente | 2M | Altura do Ponto de Luz 3 | |
| Larg. do Passeio Oposto | 2M | Dist. da Base à Guia do Poste 1 | 0,2M |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 1 | | Dist. da Base à Guia do Poste 2 | |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 2 | | Dist. da Base à Guia do Poste 3 | |
| Bolsão de Estacionamento 1 | | Nº de Luminária/ poste cen 1 | 1 |
| Bolsão de Estacionamento 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 2 | |
| Distância entre os postes 1 | 35M | Nº de Luminária/ poste cen 3 | |
| Distância entre os postes 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 4 | |
| Distância entre os postes 3 | | Potência da Lum. Existente 1 | |
| Arranjo dos Postes 1 | Lateral | Potência da Lum. Existente 2 | |
| Arranjo dos Postes 2 | | Potência da Lum. Existente 3 | |
| Arranjo dos Postes 3 | | Potência da Lum. Existente 4 | |

OBS: Classificação de Via e Passeio = V3/P3

R. - CENÁRIO 04 - Potência Máx 120W

| Tipologia Luminotécnica da Via: | | Características Lum. do Estrural: | |
|--|------------------|--|-------|
| Largura da Pista 1 | 8M | Comprimento do Braço 1 | 2,7M |
| Largura da Pista 2 | 8M | Comprimento do Braço 2 | 2,7M |
| Largura da Pista 3 | | Comprimento do Braço 3 | |
| Larg. do Canteiro 1 | 1,5 | Altura do Ponto de Luz 1 | 9M |
| Larg. do Canteiro 2 | | Altura do Ponto de Luz 2 | 9M |
| Larg. do Passeio Adjacente | 2,5M | Altura do Ponto de Luz 3 | |
| Larg. do Passeio Oposto | 2,5M | Dist. da Base à Guia do Poste 1 | 0,65M |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 1 | | Dist. da Base à Guia do Poste 2 | |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 2 | | Dist. da Base à Guia do Poste 3 | |
| Bolsão de Estacionamento 1 | | Nº de Luminária/ poste cen 1 | 2 |
| Bolsão de Estacionamento 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 2 | |
| Distância entre os postes 1 | 50M | Nº de Luminária/ poste cen 3 | |
| Distância entre os postes 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 4 | |
| Distância entre os postes 3 | | Potência da Lum. Existente 1 | |
| Arranjo dos Postes 1 | Canteiro Central | Potência da Lum. Existente 2 | |
| Arranjo dos Postes 2 | | Potência da Lum. Existente 3 | |
| Arranjo dos Postes 3 | | Potência da Lum. Existente 4 | |

OBS: Classificação de Via e Passeio = V2/P3

R. - CENÁRIO 05 - Potência Máx 200W

| Tipologia Luminotécnica da Via: | | Características Lum. do Estrural: | |
|--|---------|--|------|
| Largura da Pista 1 | 13M | Comprimento do Braço 1 | 4M |
| Largura da Pista 2 | | Comprimento do Braço 2 | |
| Largura da Pista 3 | | Comprimento do Braço 3 | |
| Larg. do Canteiro 1 | | Altura do Ponto de Luz 1 | 9M |
| Larg. do Canteiro 2 | | Altura do Ponto de Luz 2 | |
| Larg. do Passeio Adjacente | 3,7M | Altura do Ponto de Luz 3 | |
| Larg. do Passeio Oposto | 3,7M | Dist. da Base à Guia do Poste 1 | 0,3M |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 1 | | Dist. da Base à Guia do Poste 2 | |
| Larg. Da Pista Cami./Ciclismo 2 | | Dist. da Base à Guia do Poste 3 | |
| Bolsão de Estacionamento 1 | | Nº de Luminária/ poste cen 1 | 1 |
| Bolsão de Estacionamento 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 2 | |
| Distância entre os postes 1 | 35M | Nº de Luminária/ poste cen 3 | |
| Distância entre os postes 2 | | Nº de Luminária/ poste cen 4 | |
| Distância entre os postes 3 | | Potência da Lum. Existente 1 | |
| Arranjo dos Postes 1 | Lateral | Potência da Lum. Existente 2 | |
| Arranjo dos Postes 2 | | Potência da Lum. Existente 3 | |
| Arranjo dos Postes 3 | | Potência da Lum. Existente 4 | |

OBS: Classificação de Via e Passeio = V1/P2

Assis, 04 de maio de 2025.

A Comissão:

Danilo de Lima
 Engenheiro Civil/Electricista
 CREA/SP 5069926321
 engenharia@querytecengenharia.com

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 10/2025
Processo nº 27/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Assis até Maracai

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | < 50 | 50 - 100 | 100 - 150 | 150 - 200 | 200 - 250 | 250 - 300 | 300 - 350 | 350 - 400 | 400 - 450 | 450 - 500 | 500 - 550 | 550 - 600 |
|------|-------|-------|---|------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 2180 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 50W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 8.250lm. | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 20 | 0 | 100 | 0 | 0 |
| 2 | 2570 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 60W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 9.900lm. | 100 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 |
| 3 | 4368 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 80W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 13.200lm. | 150 | 100 | 0 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 0 |
| 4 | 17344 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 100W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 16.500lm. | 250 | 100 | 1000 | 300 | 0 | 100 | 150 | 30 | 0 | 500 | 250 | 0 |
| 5 | 4700 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 120W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 19.800lm. | 250 | 100 | 400 | 50 | 0 | 120 | 0 | 200 | 100 | 500 | 0 | 0 |
| 6 | 8244 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 150W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 24.750lm. | 250 | 0 | 100 | 600 | 500 | 100 | 0 | 0 | 200 | 300 | 0 | 0 |
| 7 | 3040 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 180W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 29.700lm. | 250 | 0 | 0 | 100 | 500 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | 4230 | Peça | Luminária LED retangular para poste potência máxima de 200W+5% segundo Termo de Referência. Luminosidade mínima de 33.000lm. | 100 | 0 | 0 | 100 | 500 | 50 | 0 | 0 | 0 | 300 | 60 | 0 |

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Nantes até Tarumã.

| ITEM | Nantes | Ocauçu | Oscar Bressane | Palmital | Paraguaçu Pta | Paulistânia | Pedrinhas Paulista | Pirapozinho | Platina | Pompeia | Rancharia | Sagres | Salto Grande | Sandovolina | Santa Cruz do Rio Pardo | Taciba | Tarumã |
|------|--------|--------|----------------|----------|---------------|-------------|--------------------|-------------|---------|---------|-----------|--------|--------------|-------------|-------------------------|--------|--------|
| 1 | 0 | 500 | 20 | 0 | 0 | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 30 | 200 | 0 | 0 | 100 |
| 2 | 0 | 500 | 80 | 0 | 0 | 1000 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 60 | 30 | 200 | 0 | 200 | 100 |
| 3 | 0 | 500 | 80 | 0 | 1000 | 1000 | 100 | 200 | 0 | 58 | 0 | 80 | 50 | 200 | 0 | 50 | 600 |
| 4 | 500 | 500 | 80 | 40 | 1000 | 1000 | 100 | 100 | 300 | 1814 | 5000 | 200 | 50 | 200 | 3500 | 80 | 200 |
| 5 | 0 | 500 | 80 | 200 | 0 | 1000 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 | 50 | 400 | 0 | 0 | 600 |
| 6 | 0 | 500 | 80 | 100 | 500 | 1000 | 100 | 0 | 200 | 2128 | 0 | 30 | 50 | 400 | 506 | 0 | 600 |
| 7 | 0 | 500 | 20 | 50 | 0 | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 50 | 400 | 0 | 0 | 100 |
| 8 | 0 | 500 | 20 | 0 | 500 | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 500 | 20 | 80 | 400 | 0 | 0 | 100 |